



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2332/2024  
Data: 09/10/2024 - Horário: 08:57  
Legislativo

INDICAÇÃO N° \_\_\_\_/2024

*Apelo ao Senhor Governador do Estado de Alagoas para que empreenda esforços, no sentido de promover, uma campanha de divulgação da Lei nº 8.916/23, que autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias com empresas juniores do Estado de Alagoas para prestação de consultoria e assessoria a empresários e empreendedores, na forma que menciona.*

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157, e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para que emprenda esforços, no sentido de promover, uma campanha de divulgação da Lei nº 8.916/23, que autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias com empresas juniores do Estado de Alagoas para prestação de consultoria e assessoria a empresários e empreendedores, na forma que menciona.

**JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 8.916, de 24 de julho de 2023, foi sancionada com o objetivo de fortalecer o empreendedorismo no Estado de Alagoas, autorizando o Poder Executivo a estabelecer parcerias com empresas juniores. Estas parcerias têm o potencial de reduzir a taxa de mortalidade de pequenas e médias empresas, ao mesmo tempo em que promovem o desenvolvimento profissional dos membros das empresas juniores.

Assim, a aplicação efetiva desta Lei depende do conhecimento e engajamento tanto dos empresários quanto dos estudantes envolvidos nas empresas juniores.

Para assegurar que os benefícios desta Lei sejam amplamente aproveitados, é essencial que uma campanha de divulgação seja implementada pelo Governo do Estado. Esta campanha deve ser abrangente e utilizar múltiplos canais de comunicação,





Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete da Deputada Cibele Moura**

---

incluindo mídias digitais, imprensa escrita e falada, além de eventos e seminários voltados para empresários, empreendedores e estudantes.

Portanto, a campanha deve enfatizar as vantagens de se estabelecer parcerias com empresas juniores, destacando como essas colaborações podem proporcionar consultoria e assessoria de qualidade, a um custo acessível, para pequenas e médias empresas. Além disso, deve-se promover o papel das empresas juniores no desenvolvimento das competências profissionais dos estudantes, preparando-os para o mercado de trabalho e contribuindo para a economia local.

Portanto, requesto seja, após submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, in fine, do RI-ALE/AL): *"A Assembleia Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para que empreenda esforços, no sentido de promover, uma campanha de divulgação da Lei nº 8.916/23, que autoriza o Poder Executivo a celebrar parcerias com empresas juniores do Estado de Alagoas para prestação de consultoria e assessoria a empresários e empreendedores, na forma que menciona."*

**Cibele Moura**  
Deputada Estadual